



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2639/ 2020

Dispõe sobre a autorização para concessão de contribuição financeira a Associação Caxambuense Pro Saúde - ACAPS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a Associação Caxambuense Pro Saúde – ACAPS, CNPJ no 26.886.495/0001-91, no exercício de 2020, até o valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

§1º. A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

§2º. A liberação dos recursos de que trata esta lei, ficará condicionada mensalmente a prestação de contas ao Município de Caxambu – MG, de forma detalhada pela Associação Caxambuense Pro Saúde - ACAPS.


Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:

02.04.01.10.302.0011.2043 – Manutenção de Contrato de Repasse e Serviços Assistenciais de Saúde

3.3.50.41.00 – Contribuições - fonte 102

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Caxambu (MG), 28 de janeiro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino